

Lei nº 96, de 19 de fevereiro de 1952.

(Dispõe sobre a concessão de auxílios no corrente exercício)

A Câmara Municipal de Uchôa decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício os seguintes auxílios:

I - CR\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para condução no Município, do médico e outros funcionários do Posto de Assistência Médica Sanitária local;

II - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar local;

III - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para manutenção de alunos em jardins oficial ou oficializado;

IV - CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para a «Uchôa Futebol Clube» local;

V - CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes local;

VI - CR\$ 1.200,00 (um mil e

duzentos cruzeiros) à Guarda Noturna local;

VII - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto;

VIII - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Asilo Colônia "Amorós" de Bauri;

IX - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Associação dos Funcionários Municipais do Interior;

X - CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para amparo à maternidade, infância e adolescência;

XI - CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para indigentes;

XII - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose de São José dos Campos;

XIII - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação das Senhoras Cristãs de Aracatuba;

XIV - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao "Sanatório" de Campos do Jordão;

XV - CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para refeitórias públicas;

XVI - CR\$ 15.000,00 (quinze mil

crúzeiros) do Aeroclube local.

Parágrafo único - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos verbas próprios consignadas no orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Uchôa, 19 de fevereiro de 1952.

Miguel José Chacabada  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

Antonio G.  
Secretário